



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tj.sp.gov.br

DECISÃO

Processo nº: **1092765-71.2017.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Perdas e Danos**
Requerente: **Guilherme Fernandes de Oliveira**
Requerido: **Net Serviços de Comunicação S/A e outro**

Vistos.

Ciência à autora da contestação apresentada fls. 140/150.

A requerida informa que a tutela antecipada não foi totalmente cumprida porque a autora deverá fornecer os dados da porta lógica da conexão realizada.

Assim, suspendo o cumprimento da tutela de urgência, quanto a requerida Telefônica/ViVo, até que a autora forneça tais dados.

Intime-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2017

Denise Cavalcante Fortes Martins

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**